Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 156 DE 3 DE AGÔSTO DE 1 966.

Reestrutura o Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto- lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território.

D E C R E T A :

Art. 1º - O funcionalismo da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho constitui Quadro Único, que fica reestruturado de acôrdo com os ANEXOS I, II, III, TABELAS A,B e C, com todos os seus Símbolos e Níveis.

Art. 2º - Aplicam-se aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, no que couber, os dispositivos da Lei nº 4863, de 29 de novembro de 1 965.

Art. 3º - Ao Prefeito de Pôrto Velho e ao Secretário caberão, a título de representação mensal, Cr$120.000 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) e Cr$90.000 (NOVENTA MIL CRUZEIROS)respctivamente.

Art. 4º - As despesas, decorrentes do presente decreto-lei, serão pagas à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor a partir de 1 de agôsto de 1 966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, 3 de agôsto de 1 966.

as) - Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

as) - Antônio Serpa do Amaral -
SECRETÁRIO

DF/acg.



Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

Território Federal de Rondônia
Prefeitura Municipal de Pôrto Velho

Decreto-Lei Nº 156, de 3 de agôsto de 1966

Anexo I

Tabela «A»

Cargos de provimento em comissão

CARGOS	QUANT.	SIMBOLO
Prefeito Municipal	1	4—C
Secretário	1	7 C
Assessor Técnico	2	7—C
Diretor do SAALFT	1	7—C
Chefe de Gabinete	1	8—C
Oficial de Gabinete	1	10—C
TOTAL	7	

Anexo II

Tabela «B»

Funções Gratificadas

FUNÇÕES	QUANT.	SIMBOLO
Chefe do Serviço de Terras	1	3—F
Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	1	3—F
Tesoureiro	1	4—F
Chefe do Pessoal	1	4—F
Chefe do Expediente	1	4—F
Chefe de Educação e Cultura	1	4—F
Chefe da Contabilidade	1	4—F
Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1	4 F
Chefe da Fiscalização	1	4—F
Chefe da Garage	1	7 F
Chefe de Bombeiros	1	7—F
Diretor de Grupo Escolar	1	14—F
TOTAL	12	

Anexo III
Tabela «C»
Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	QUANT.	NÍVEL
Assistente de Administração	1	16 B
Assistente de Administração	1	14 A
Oficial de Administração	3	16 C
Oficial de Administração	5	14 B
Oficial de Administração	7	12 A
Escriturário	4	10 B
Escriturário	4	8 A
Auxiliar de Estatistica	1	10 B
Auxiliar de Estatistica	1	8 A
Datilógrafo	5	9 B
Datilógrafo	5	7 A
Professor Secundário	5	
Professor Primário	15	11
Auxiliar de Bibliotecário	1	7
Contador	1	22 C
Contador	1	21 B
Contador	1	20 A
Técnico de Contabilidade	2	15 B
Técnico de Contabilidade	2	13 A
Fiscal de Rendas Municipais	4	16 D
Fiscal de Rendas Municipais	4	14 C
Fiscal de Rendas Municipais	6	13 B
Fiscal de Rendas Municipais	6	11 A
Administrador	2	14 B
Administrador	2	12 A
Agente Social	1	12 B
Agente Social	1	10 A
Auxiliar de Enfermagem	1	10 B
Auxiliar de Enfermagem	1	8 A
Almoxarife	1	16 B
Almoxarife	1	14 A
Arquivista	1	11 C
Arquivista	1	9 B
Arquivista	1	7 A
Arquiteto	1	22 B
Arquiteto	1	21 A
Engenheiro	1	22 B
Engenheiro	1	21 A
Delineador	1	13 B
Delineador	1	12 A
Desenhista	1	16 C
Desenhista	1	14 B
Desenhista	1	12 A
Condutor de topografia	2	13 B
Condutor de topografia	2	11 A
Auxiliar de medição	1	6
Mestre de obras	2	13 B
Mestre de obras	6	12 A
Feitor	1	5
Pedreiro	2	10 C
Pedreiro	3	9 B
Pedreiro	1	8 A
Mestre	1	14 B
Mestre	1	13 A
Mecânico de Máquinas	1	12 D
Mecânico de Máquinas	1	10 C
Mecânico de Máquinas	1	9 B
Mecânico de Máquinas	1	8 A
Bombeiro Hidráulico	1	10 B
Bombeiro Hidráulico	1	8 A
Tratorista	1	9 B
Tratorista	3	7 A
Motorista	5	12 C
Motorista	7	10 B
Motorista	1	8 A
Chefe da Portaria	1	13
Porteiro	1	11 B
Porteiro	1	9 A
Auxiliar de Portaria	1	8 B
Auxiliar de Portaria	4	7 A
Guarda Municipal	4	10 B
Guarda Municipal	1	8 A
Zelador	1	8 B
Zelador	4	7 A
Servente	1	5
Serviçal	3	6 B
Serviçal	3	5 A
Mensageiro		1
TOTAL	178	